

ESP-INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Estudo Técnico Preliminar 391/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 024.00095561/2026-49

2. Descrição da necessidade

A substituição das luminárias com lâmpadas tipo bulbo por plafons LED nas dependências do IDPC tem como objetivo promover melhorias na eficiência energética, na qualidade da iluminação, na segurança das instalações e na redução dos custos de manutenção.

Os plafons LED apresentam maior eficiência luminosa quando comparados às lâmpadas bulbo convencionais, proporcionando melhor distribuição da luz nos ambientes e reduzindo áreas de sombra. Essa característica contribui para maior conforto visual dos colaboradores, pacientes e visitantes.

Além disso, os plafons possuem vida útil significativamente superior, reduzindo a frequência de substituições e, consequentemente, os custos relacionados à manutenção corretiva e à aquisição de materiais de reposição.

Do ponto de vista da segurança e conservação patrimonial, os plafons apresentam estrutura integrada e fechada, minimizando riscos de danos acidentais às lâmpadas, desprendimentos e acúmulo excessivo de poeira e insetos, facilitando também os processos de limpeza e higienização dos ambientes.

A padronização das luminárias por meio da instalação de plafons LED também contribui para a modernização das instalações, proporcionando melhor estética aos ambientes e alinhamento às práticas atuais de eficiência energética e sustentabilidade.

Dessa forma, a substituição proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, promovendo melhorias nas condições de iluminação, redução dos custos operacionais e maior durabilidade dos sistemas de iluminação da instituição, por isso o Grupo Técnico de Obras indica a aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência na tabela do item 1.1.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Grupo Técnico de Obras – GTO	Renato Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A **aquisição de Luminárias**, se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico é regido sob o termo do inciso I, do Art. 28 da Lei nº 14.133/2021. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, a entrega será ÚNICA, considerando a quantidade das peças que necessitam de reposição, por se tratar de um item necessário para a Instituição.

Tendo em vista o valor a ser contratado, com base no artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015 a contratação será com participação AMPLA.

Serão realizados todos os procedimentos conforme amparo legal acima, que seguirá com critérios técnicos quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, ou seja, no menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos do insumo.

A avaliação técnica é realizada por equipe dedicada a este fim, com apoio da área requisitante. Deverá atender ao descritivo técnico do item licitado e cumprir com os requisitos de qualidade e funcionalidade.

Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

5. Levantamento de Mercado

O estudo de mercado constará através dos preços referenciais anexo ao processo, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa de preços conforme orientações do Decreto nº 67.888/2023, sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Para atender a necessidade do GTO – Grupo Técnico de Obras do Instituto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na análise da necessidade quantitativa das peças para substituição de todo o complexo. A partir disso, foi projetado uma aquisição com o quantitativo para reposição de todas as peças a serem substituídas e manter algumas peças para *backup* em estoque.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A Pesquisa de preços realizada, bem como os preços referenciais constam no processo, considerando o Decreto nº 67.888 de 17/08/2023, artigo 6º, justificamos que o valor da contratação ficará em sigilo, facultando-se sua publicidade na fase de negociação, sendo que tão logo a licitação seja finalizada os valores poderão ser divulgados.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há pregões anteriores deste item.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento da Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas das diversas áreas técnicas e assistenciais do Instituto no sentido de promover mobiliário adequado e conforme a necessidade do setor.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento de exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento.

Para tanto, salienta-se que na instituição há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste documento e nos demais constantes no processo nº024.00095561/2026-49, o Grupo Técnico de Obras (GTO), considera que a aquisição é viável, pois é necessária para o atendimento das necessidades das diversas áreas técnicas do Instituto, além disso, está previsto no planejamento da Instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Considerando a análise realizado junto ao ETP – Estudo Técnico Preliminar, favor prosseguir com o expediente.

RENATO VIEIRA

Engenheiro Responsável



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 09:29:35.